



LEI Nº 1.861 DE 17 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA a REALIZAÇÃO DA GINCANA CULTURAL CAÇA AO TESOURO – FRONTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a gincana cultural Caça ao Tesouro, que tem como objetivo divulgar aos munícipes e visitantes a história da cidade de Fronteira-MG, através do incentivo a pesquisa, de forma lúdica e recreativa, através da leitura e compreensão.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir através de Decreto Municipal Comissão Organizadora para a referida Gincana.

Art. 2º - A Gincana Cultural Caça ao Tesouro será realizada nos moldes do Anexo I parte Integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, conforme determina a Lei Complementar 101 de 04/05/2000, autorizado a proceder, se necessário, abertura de Crédito Adicional para cobertura das despesas originárias da presente lei, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no Decreto de abertura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA – MG., 17 DE JULHO DE 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria



Anexo I

Regulamento da Gincana Cultural Caça ao Tesouro

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DA GINCANA

1.1 - A presente Gincana Cultural visa promover a cultura e estimular o conhecimento da história local e pesquisa cultural da sociedade e dos interessados e será realizado com ampla publicidade e absoluta lisura do ORGANIZADOR no decorrer do seu desenvolvimento.

1.2 - Esta Gincana tem caráter exclusivamente cultural, recreativo e gratuito, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº 70.951/72.

1.3 - A participação nesta Gincana é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos participantes, seja qual for sua natureza e ainda que a título de ressarcimento de tributos.

1.4 - A participação nesta Gincana sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Decreto. A participação na Gincana Cultural **CAÇA AO TESOURO – FRONTEIRA** implica ao participante e ao seu representante legal a sua total e inequívoca ciência e concordância com todas as regras contidas neste regulamento, **IMPLICANDO NA LEITURA E COMPREENSÃO**, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

1.5 - A realização da presente Gincana Cultural é de inteira responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**, sem qualquer envolvimento ou participação das mídias sociais que serão utilizadas.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 - Podem participar da Gincana todas as pessoas físicas residentes no território nacional, habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 anos e sem limitação de idade. Podem ainda participar menores de 18 anos, desde que devidamente representados pelo responsável legal, nos termos da Lei.

2.2 - Especificamente no último dia de gincana, denominado Caça Kids, podem participar crianças de até 12 (doze) anos, residentes



no território nacional, devidamente representadas pelo responsável legal, nos termos da Lei.

2.3 - Ficam impedidas de participar desta Gincana todas as pessoas diretamente envolvidas neste evento, bem como seus cônjuges e parentes até primeiro grau, inclusive crianças no dia do Caça Kids, sob pena de desclassificação e de responsabilização civil e criminal nos termos da Lei.

3. MECANISMO DO CONCURSO

3.1 – A “**CAÇA AO TESOIRO – FRONTEIRA**” consiste em uma modalidade de Gincana Cultural onde os participantes poderão encontrar **baús** previamente distribuídos em pontos específicos do Município de Fronteira, seguindo “pistas culturais” disponibilizadas as 00h00 no local específico definido pela organização período de 21/07/2019 a 25/07/2019. Depois de meia hora, as “pistas culturais” também serão divulgadas no Facebook e Pagina Oficial da Prefeitura Municipal de Fronteira, as quais poderão ser compartilhadas por qualquer pessoa que possuem contas em mídias sociais. As pistas, até a divulgação, são de caráter sigiloso, visando à lisura da Gincana.

3.2 – Caso os baús não sejam encontrados, às 08h00 o organizador poderá divulgar mais uma “pista cultural”, sempre com o propósito de incrementar informações para possibilitar o encontro dos baús.

3.3 – Caso o baú não seja encontrado mesmo após a divulgação das pistas, o ORGANIZADOR divulgará a próxima “pista cultural” no dia seguinte às 18h00, juntamente com as “pistas culturais” do próximo baú, à exceção do dia do Caça Kids.

3.4 – Os Baús da presente Gincana Cultural foram confeccionados em material MDF, com 14 cm de altura, 16 cm de profundidade, na cor marrom, com adesivo do logo na parte da frente.

3.5 - A promoção terá duração de 05 (cinco) dias, de 21/07/2019 a 25/07/2019, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Fronteira dilatar o prazo por meio de Decreto, sendo que a cada dia serão renovados os pontos de localização dos baús e os prêmios oferecidos, com a divulgação das pistas culturais.

3.6 – No período da Gincana Cultural, os baús serão distribuídos em pontos específicos da cidade e indicada, por meio de “pistas culturais” divulgadas primeiramente no local específico definido pela organização e depois de meia hora no facebook e pagina oficial da Prefeitura Municipal de Fronteira, a localização de tais pontos.



3.7 - Depois de disponibilizadas as pistas, os participantes interessados deverão interpretar as "pistas culturais", que indicarão o local de cada baú. A premiação será concedida à pessoa que encontrar o baú correspondente ao dia, que garantirá a premiação do participante.

3.8 - Ao encontrar o baú, o participante deverá leva-lo ao local de identificação do ganhador da Caça ao Tesouro Fronteira, que estará localizado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Nesse local, o participante que encontrou o baú será devidamente identificado e os trâmites para a entrega do prêmio será devidamente iniciado.

4. ETAPAS

4.1 - A Gincana será dividida em etapas, enumeradas e definidas a seguir:

a) Primeira Etapa - Divulgação das "Pistas Culturais" em local pré definido pela organização. Depois de meia hora, as "pistas culturais" também serão divulgadas no Facebook e pagina oficial da Prefeitura Municipal de Fronteira, as quais poderão ser compartilhadas por qualquer pessoa que possuir contas em mídias sociais;

b) Segunda Etapa - Depois de encontrados os Baús, os mesmos deverão ser entregues na secretaria municipal de cultura, esportes e lazer;

c) Terceira Etapa - Premiação e Divulgação nos meios de comunicação.

5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Avaliação terá por responsabilidade a avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da Gincana.

5.2 - Todos os processos de avaliação e decisão são de total e exclusiva responsabilidade da Comissão de Avaliação e todas as suas decisões são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa da Gincana, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

6. PREMIAÇÃO



3.7 - Depois de disponibilizadas as pistas, os participantes interessados deverão interpretar as "pistas culturais", que indicarão o local de cada baú. A premiação será concedida à pessoa que encontrar o baú correspondente ao dia, que garantirá a premiação do participante.

3.8 - Ao encontrar o baú, o participante deverá leva-lo ao local de identificação do ganhador da Caça ao Tesouro Fronteira, que estará localizado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Nesse local, o participante que encontrou o baú será devidamente identificado e os trâmites para a entrega do prêmio será devidamente iniciado.

4. ETAPAS

4.1 - A Gincana será dividida em etapas, enumeradas e definidas a seguir:

a) Primeira Etapa – Divulgação das "Pistas Culturais" em local pré definido pela organização. Depois de meia hora, as "pistas culturais" também serão divulgadas no Facebook e pagina oficial da Prefeitura Municipal de Fronteira, as quais poderão ser compartilhadas por qualquer pessoa que possuir contas em mídias sociais;

b) Segunda Etapa – Depois de encontrados os Baús, os mesmos deverão ser entregues na secretaria municipal de cultura, esportes e lazer;

c) Terceira Etapa – Premiação e Divulgação nos meios de comunicação.

5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Avaliação terá por responsabilidade a avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da Gincana.

5.2 - Todos os processos de avaliação e decisão são de total e exclusiva responsabilidade da Comissão de Avaliação e todas as suas decisões são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa da Gincana, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

6. PREMIAÇÃO



6.1 - Aos vencedores, que encontrarem os baús, serão concedidos os seguintes prêmios:

BAÚ 01 – Dia 21 de Julho de 2019
Descrição dos Prêmios
01 Celular Desbloqueado Samsung Galaxy S10, no valor aproximado de R\$ 4.107,50

BAÚ 02 – Dia 22 de Julho de 2019
Descrição dos Prêmios
Lavadora de Roupas Brastemp 15 kgs., no valor aproximado de R\$ 1.869,00 Ferro de passar Mondial, no valor aproximado de R\$ 140,00 Tábua de passar roupas, no valor aproximado de R\$ 94,40 Valor aproximado total da premiação do baú nº 02: R\$ 2.103,40.

BAÚ 03 – Dia 23 de Julho de 2019
Descrição dos Prêmios
01 Refrigerador Brastemp 540 litros, no valor aproximado de R\$ 4.799,00 01 Fogão 4 bocas Consul no valor aproximado de R\$ 790,41. 01 Liquidificador Philips Walita, no valor aproximado de R\$ 142,41 Valor total aproximado da premiação do baú nº 03: R\$ 5.731,82.

BAÚ 04 – Dia 24 de Julho de 2019
Descrição dos Prêmios
01 Conjunto de sofá 2 e 3 lugares, no valor aproximado de R\$ 919,99 Smart TV LED Sony 50" (polegadas), no valor aproximado de R\$ 1.899,91 Valor total aproximado da premiação do baú nº 04: R\$ 2.819,90.

BAÚ KIDS – Dia 25 de Julho de 2019
Descrição dos Prêmios
05 – bicicletas Caloi Twister, Aro 26, no valor aproximado de R\$ 389,00 cada uma

6.2 - Total da premiação:

Valor total dos Prêmios
Valor Total dos Prêmios: R\$ 16.707,62 (dezesseis mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

6.3 - Os vencedores deverão entregar o baú à comissão avaliadora na secretaria de cultura, esportes e lazer e entregar duas cópias do CPF/MF, duas cópias de documento de identificação com foto (carteira de motorista, carteira de



identidade, carteira profissional de trabalho) e duas cópias do comprovante de endereço. O responsável legal dos ganhadores da Caça Kids, deverão entregar os mesmos documentos.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Fronteira garante a integridade e disponibilidade dos dados cadastrais dos participantes, com segurança, fora do ambiente da mídia social utilizada.

6.5 - Os prêmios serão entregues aos ganhadores no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Ao receber o prêmio, o vencedor, juntamente com seu representante legal, se for o caso, deverá assinar o recibo, declarando que recebeu o prêmio.

6.6 - Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos do vencedor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

6.7 - Na hipótese de o participante vir a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será concedido aos herdeiros e sucessores definidos em lei, após o cumprimento dos trâmites judiciais.

6.8 - É vedado ao participante vencedor transferir o prêmio para terceiros e a conversão do prêmio em dinheiro.

6.9 - Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro e serão pessoais e intransferíveis.

6.10 - Os prêmios ficarão disponíveis, para retirada, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após este período o participante perderá direito ao prêmio.

7. PUBLICAÇÃO DO EVENTO – CAÇA AO TESOURO

7.1 - As "pistas culturais" e o desenvolvimento da Gincana Cultural serão veiculados nos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação do concurso.

08. PENALIDADES

8.1 - Serão imediatamente desclassificados e impedidos de participar, aqueles que agirem em tentativa de fraude ou abuso relativamente à Gincana Cultural, ou da utilização de qualquer meio com intuito deliberado de fraude.



8.2 – Serão desclassificados e impedidos de participar aqueles que utilizarem meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

8.3 – Igualmente serão automaticamente excluídos os participantes que descumprirem e/ou tentarem burlar este Regulamento ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

09. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1 – Todos os dados fornecidos pelos participantes ficarão armazenados pelo ORGANIZADOR que se compromete a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento. Fica facultado ao ORGANIZADOR e à Comissão de Avaliação conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos participantes ganhadores.

9.2 - Caso as informações fornecidas pelos participantes mostrem-se, a qualquer tempo, inverídicas, seja através da devida verificação pelo ORGANIZADOR ou pela Comissão de Avaliação, ou ainda, por outro meio de verificação, os participantes serão automaticamente desclassificados.

11. USO DO NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DOS PARTICIPANTES

11.1 - Ao participar da Gincana Cultural, o participante cede e autoriza a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, voz e imagem, em qualquer meio/veículo escolhido pelo ORGANIZADOR, para divulgação deste evento, dos prêmios recebidos, ou de outras ações similares relacionadas a esta Gincana, pelo período de 12 (doze) meses após a entrega do baú encontrado ao ORGANIZADOR, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus.

11.1.1 - As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação, ou de pagamento de qualquer quantia por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

11.2 - A participação do interessado implica no reconhecimento e concordância do mesmo que os dados e materiais publicados diretamente na mídia social utilizada e estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1 - A divulgação institucional da Gincana Cultural **CAÇA AO TESOURO – FRONTEIRA** será realizada pela internet e por qualquer outro tipo de comunicação.

12.2 - O presente Regulamento e a Gincana Cultural **CAÇA AO TESOURO – FRONTEIRA** poderão ser alterados, suspensos ou encerrados a qualquer momento, mediante comunicação prévia pelos mesmos meios de divulgação da presente Gincana.

12.3 - O ORGANIZADOR fará a identificação dos participantes contemplados na Gincana Cultural **CAÇA AO TESOURO – FRONTEIRA**.

12.4 - O ORGANIZADOR não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para a correta divulgação das pistas, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

12.5 - O participante que, de alguma forma, causar danos físicos ou materiais a terceiros, atentar contra a vida de qualquer pessoa, bem como causar danos ao patrimônio público ou privado estará automaticamente eliminado da Gincana Cultural, perdendo o direito à premiação se for o ganhador, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

12.6 - O ORGANIZADOR detêm o direito de cancelar e/ou modificar datas e horários de divulgação de pistas, bem como de colocação dos Baús em caso de dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude desta gincana cultural.

12.7 - O ORGANIZADOR não se responsabiliza por eventuais defeitos de funcionamento ou de fabricação dos prêmios, que são de responsabilidade exclusiva dos fabricantes dos produtos.

FRONTEIRA-MG., 17 DE JULHO DE 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal